



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS


Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Ofício CPSMR nº 17072023/001

Ao cumprimentarmos V.Sa, venho através deste respeitosamente solicitar o Aditivo ao Contrato de Rateio nº 20/2023 celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas e o Estado do Ceará, com base na Portaria GM/MS nº 617 de 18 de maio de 2023, no valor de R\$ 802.938,24 (Oitocentos e dois, novecentos e trinta e oito mil e vinte e quatro centavos), anual para custeio das ações e Serviços da Policlínica Regional de Russas Dr. José Martins de Santiago, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Ceará, com efeitos financeiros a partir da 6ª parcela de 2023 de igual teor no valor de R\$ 133.823,04 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Atenciosamente,

Russas- CE, 17 de julho de 2023.


Damiana Rabelo da Cunha
Secretária Executiva - CPSMR
Resolução Nº0005 de abril de 2023

Damiana Rabelo da Cunha
Secretária Executiva do CPSMR

Ilma. Sra.
Mere Benedita do Nascimento
Superintendente Região Litoral Leste Jaguaribe

Travessa Boanerges, s/n, Planalto da Catumbela – Russas/CE - CEP: 62900-000
Fone: (88) 3411.0797 – CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2023 | Edição: 95 | Seção: 1 | Página: 366

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 617, DE 18 DE MAIO DE 2023

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Ceará.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando o Ofício nº 357/2023 - GABSEC, de 17 de abril de 2023, por meio do qual a Secretária da Saúde do Estado do Ceará, que solicita incremento ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), destinado ao Hospital Regional Vale do Jaguaribe - HRVJ, endossado pela Resolução nº 18/2023 - CIB/CE, de 19 de abril de 2023; e

Considerando o Ofício nº 340/2023 - GABSEC, de 13 de abril de 2023, por meio do qual a Secretária da Saúde do Estado do Ceará solicita recursos ao limite financeiro de média e alta complexidade sob gestão do Estado do Ceará, destinados ao custeio das 22 Policlínicas Regionais de Saúde, endossado pela Resolução nº 17/2023 - CIB/CE, de 19 de abril de 2023, constantes no NUP - SEI nº 25000.051401/2023-53 e 25000.052070/2023-79, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 154.123.505,76 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e vinte e três mil quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Ceará, conforme Anexos I e II.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Ceará, IBGE 230000, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

NOVO HOSPITAL						
UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	GESTÃO	ESTABELECEMENTOS	VALOR (R\$)

CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	9672427	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL VALE DO JAGUARIBE	R\$ 136.251.878,88
----	--------	-------------------	---------	----------	-------------------------------------	--------------------

ANEXO II

POLICLINICAS DO ESTADO DO CEARÁ						
UF	MUNICIPIO	CNES	GESTÃO	ESTABELECIMENTOS	VALOR (R\$)	
CE	ACARAU	7262698	ESTADUAL	POLICLINICA PLACIDO MARINHO DE ANDRADE ACARAU	R\$ 451.434,96	
	ARACATI	7044674	ESTADUAL	POLICLINICA DR JOSE HAMILTON SARAIVA BARBOSA ARACATI	R\$ 483.498,84	
	BARBALHA	7403224	ESTADUAL	POLICLINICA REGIONAL DE BARBALHA JOAO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 1.470.601,08	
	BATURITE	6697518	ESTADUAL	POLICLINICA DR CLOVIS AMORA VASCONCELOS BATURITE	R\$ 1.249.819,80	
	BREJO SANTO	7072341	ESTADUAL	POLICLINICA JOSE GILVAN LEITE SAMPAIO BREJO SANTO	R\$ 683.466,24	
	CAMOCIM	6778798	ESTADUAL	POLICLINICA CORONEL LIBORIO GOMES DA SILVA CAMOCIM	R\$ 578.067,36	
	CAMPOS SALES	7284284	ESTADUAL	POLICLINICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR CAMPOS SALES	R\$ 767.467,92	
	CANINDE	0951021	ESTADUAL	POLICLINICA FREI LUCAS DOLLE CANINDE	R\$ 268.164,72	
	CAUCAIA	7398204	ESTADUAL	POLICLINICA DR JOSE CORREIA SALES CAUCAIA	R\$ 594.839,28	
	CRATEUS	7469683	ESTADUAL	POLICLINICA RAIMUNDO DE SOARES RESENDE CRATEUS	R\$ 228.525,00	
	CRATO	0310921	ESTADUAL	POLICLINICA REGIONAL DO CRATO	R\$ 1.707.879,12	
	ICO	7376928	ESTADUAL	POLICLINICA DR SEBASTIAO LIMEIRA GUEDES ICO	R\$ 579.231,36	
	IGUATU	7420501	ESTADUAL	POLICLINICA MANOEL CARLOS DE GOUVEIA IGUATU	R\$ 1.926.846,96	
	ITAPIPOCA	7057083	ESTADUAL	POLICLINICA FRANCISCO PINHEIRO ALVES ITAPIPOCA	R\$ 488.138,64	
	LIMOEIRO DO NORTE	7382626	ESTADUAL	POLICLINICA JUDITE CHAVES SARAIVA LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 614.966,28	
	MARACANAU	0978949	ESTADUAL	POLICLINICA ESTADUAL SENADOR ALMIR PINTO	R\$ 656.751,48	
	PACAJUS	6956963	ESTADUAL	POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES PACAJUS	R\$ 1.541.720,40	
	QUIXADA	7405529	ESTADUAL	POLICLINICA FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE QUIXADA	R\$ 526.740,60	
	RUSSAS	7320418	ESTADUAL	POLICLINICA DR JOSE MARTINS DE SANTIAGO RUSSAS	R\$ 802.938,24	
	SOBRAL	7051123	ESTADUAL	POLICLINICA BERNARDO FELIX DA SILVA SOBRAL	R\$ 343.902,24	
	TAUA	6632513	ESTADUAL	POLICLINICA DR FRUTUOSO GOMES DE FREITAS TAUÁ	R\$ 525.755,28	
	TIANGUA	7386257	ESTADUAL	POLICLINICA DR FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA TIANGUA	R\$ 1.380.871,08	
TOTAL					R\$ 17.871.626,88	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2023

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o **Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Rua Felipe Santiago, nº 191, Cidade Universitária, CEP 62.900-000, Russas/CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **Sr. José Vanderley Nogueira**, portador do RG nº 2007002032820, inscrito no CPF sob o nº 380.931.893-00, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº **02307423/2023**, cadastrado na pré-reserva nº **1214795000**, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.459, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica de Russas - Tipo I**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.459/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
24200874.10.302.631.20073.14.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro do Estado).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no



2

CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2023

rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR** para o exercício de 2023, com a finalidade de custear a **Policlínica de Russas – Tipo I**, importa na quantia global de **R\$ 2.617.574,20 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, oriunda da **Fonte do Tesouro do Estado**.

4.2 Do valor global, será destinada a título de pessoal a quantia **R\$ 1.570.544,52 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** e **R\$ 1.047.029,68 (um milhão, quarenta e sete mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)** a título de manutenção.

4.3 O valor será repassado em 10 (dez) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 654.393,54 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 218.131,18 (duzentos e dezoito mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.4 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;



A

CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2023

6.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

6.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

7.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

7.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Márcia Lúcia de Oliveira Gomes**, matrícula nº 3000246-6, inscrita no CPF sob o nº 499.843.813-15, especialmente designada para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem



20

CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2023

essas solicitações de providências;

9.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 03 de maio de 2023.


CONTRATANTE:


Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho
Secretário Executivo Administrativo-Financeiro

CONTRATADO:


José Vanderley Nogueira
Presidente do CPSMR

TESTEMUNHAS:

Nome: Isidore Vreva
RG: 2002005069022 Assinatura: 

Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____